

CONAB - SI	PROC. 2122000033/2019-33	17
	FOLHAS	RUBRICA
	170	

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

**AVISO DA 1ª CHAMADA PÚBLICA CONAB SUREG - Alagoas nº 01/2019
Aquisição de gêneros alimentícios originários da Agricultura Familiar**

A Superintendência Regional da Conab no Estado de Alagoas, fazendo uso do disposto no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPA nºs 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da 1ª Chamada Pública Conab/Sureg Alagoas nº 01/2019, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade Compra Institucional, para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto da Ação coordenada pelo Ministério da Cidadania.

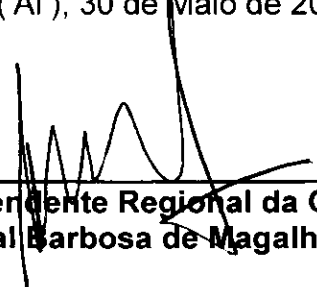
Período para apresentação dos documentos para habilitação e da Proposta de Venda: **de 30/05 a 10/06/2019, no horário comercial.**

Os produtos e quantitativos a serem adquiridos estão descritos a seguir:

Lotes	Produto	Unid.	Quantidade (Kg)
01	Açúcar Demerara – Emb. 01 ou 2 kg	KG	136.500
02	Farinha de Mandioca Média Seca t/1 – Emb. 01 ou 2 kg	KG	161.100

A versão completa da Chamada Pública, incluindo os locais de entrega dos produtos, está disponível na sede da Superintendência Regional da Conab no Estado de Alagoas nas suas diversas Unidades Armazenadoras e na Internet (www.conab.gov.br).

Maceió(Al), 30 de Maio de 2019.


 Superintendente Regional da Conab
 Lourival Barbosa de Magalhães



145

CONAB - SUREG - AL	
PROC. 2122000033/201933	
FOLHAS	RUBRICA
145	145

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

1ª CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - AL Nº 001/2019.

1ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório e amparo no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAAs nºs 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017.

A Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede no SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, CEP nº 70.390-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente Regional do Estado de ALAGOAS, Senhor LOURIVAL BARBOSA DE MAGALHÃES, que, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAAs nºs 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, no âmbito do PAA. Tal aquisição visa a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto da Ação coordenada pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - SEISP, do Ministério da Cidadania – MC, fazendo uso da modalidade Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, observando:



CONAB - SUREG - AL	
PROC. 212000033/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
146	<i>[assinatura]</i>

- Período para apresentação dos documentos de habilitação da Entidade proponente e da "Proposta de Venda" (Anexo 2): **de 30/05 a 10/06, no horário comercial.**
- Local de entrega da documentação de habilitação e da "Proposta de Venda" (modelo anexo):

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

Superintendência Regional de Alagoas

Endereço: Rua Senador Mendonça, 148 – Ed. Walmap 8º e 9º Andar – Centro/Maceió/Al.

CEP nº 57.020.030

Responsável para contato: Juliana Silva Alves e Bruno lalles - Telefone: (82) 3223 – 4810 – ramal 220

E-mail: adeildo.santana@conab.gov.br e Juliana.s.alves@conab.gov.br

- Data, horário e local da abertura, análise e classificação das "Propostas de Venda" apresentadas: **11/06/2019, a partir das 14h00**, na sede da Superintendência Regional de Alagoas.
- Período para apresentação de recursos: **12 e 13/06/2019.**
- Período para formalização dos Contratos de Aquisição: **14 a 21/06/2019.**

Observação 1: A documentação exigida deve ser assinada pelo representante legal da Organização dos agricultores familiares, que formaliza compromissos consignados na "Proposta de Venda".

Observação 2: As Propostas de Venda das Organizações proponentes não habilitadas não serão abertas, sendo devolvidas aos respectivos responsáveis.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da Compra Institucional e no âmbito do PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, conforme descrições a seguir:



CONAB - SUREG - AL	
PROC. 7/222000033/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
147	

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

LOTE 01

PRODUTO: AÇÚCAR DEMERARA – EMBALAGEM DE 01 OU 2 KG

Lote	Produto	Local de Entrega	Quantidade (Kg)	R\$/Kg
1.1	Açúcar Demerara	Maceió – Al.	10.200	2,06
1.2	Açúcar Demerara	Irecê - Ba	36.030	2,45
1.3	Açúcar Demerara	Itaberaba -Ba	4.770	2,45
1.4	Açúcar Demerara	Ribeira do Pombal - Ba	18.330	2,45
1.5	Açúcar Demerara	Santa M. Da Vitória - Ba	5.970	2,45
1.6	Açúcar Demerara	Maracanaú - Ce	9.270	2,49
1.7	Açúcar Demerara	São Luiz - Ma	19.350	2,68
1.8	Açúcar Demerara	Arco Verde - Pe	32.580	1,84

LOTE 02

PRODUTO: FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA SECA – TIPO 1 EMB. 01 OU 02 KG

Lote	Produto	Local de Entrega	Quantidade (Kg)	R\$/Kg
2.1	Farinha de Mandioca	Maceió – Al.	10.200	2,24
2.2	Farinha de Mandioca	Irecê - Ba	36.020	2,62
2.3	Farinha de Mandioca	Itaberaba -Ba	4.760	2,62
2.4	Farinha de Mandioca	Ribeira do Pombal - Ba	18.320	2,62
2.5	Farinha de Mandioca	Santa M. Da Vitória - Ba	5.980	2,62
2.6	Farinha de Mandioca	Maracanaú - Ce	9.260	1,92
2.7	Farinha de Mandioca	Ananindeua - Pa	8.700	3,27
2.8	Farinha de Mandioca	Arco Verde - Pe	32.580	1,65
2.9	Farinha de Mandioca	Manaus - Am	18.200	2,62
2.10	Farinha de Mandioca	Brasília - DF	6.420	3,75
2.11	Farinha de Mandioca	Itabaiana - Se	10.660	3,83

2. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos adquiridos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia 26/07/2019.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos são provenientes do Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Execução Descentralizada – TED nº 005/2017, formalizado entre o Ministério da Cidadania e a Conab.

4. PREÇO



CONAB - SUREG - AL	
PROC. 2122000033/2019.33	
FOLHAS	RUBRICA
148	

O preço indicado no item 1 (Objeto) é o valor máximo para aquisição do produto (na qualidade especificada, devidamente empacotado, contemplando todos os custos operacionais – inclusive despesas com a descarga da mercadoria no seu destino –, taxas e tributos, e entregue na Unidade Armazenadora da Conab), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

Para definição do valor máximo do produto, são utilizados preços referenciais originários de pesquisa no mercado local/regional, abrangendo empreendimentos da Agricultura Familiar – DAP Jurídica e atacadistas do ramo, em igual proporção.

A operação, na forma facultada no Convênio CONFAZ nº 34, de 26/03/2010, é isenta de ICMS – mercadoria adquirida de cooperativas de produtores familiares e destinada a ações da Estratégia Fome Zero –, não gerando débito para o fornecedor e, em consequência, crédito para a Conab.

5. HABILITAÇÃO

Para sua habilitação ao processo de compra em curso, as Organizações proponentes devem efetuar cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes – SICAN, e apresentar a documentação listada a seguir, em Envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Organização Proponente: _____

1ª Chamada Pública Conab/Sureg - ____ nº: 01/2019

Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação

5

- 5.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Organização fornecedora proponente;
- 5.2. Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- 5.3. Cópia do Estatuto Social e Ata de posse dos atuais gestores da Entidade proponente, registrados, no caso de cooperativas, na Junta Comercial ou,



CONAB - SUREG - AL	
PROC 21722000033/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
149	

em se tratando de associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- 5.4. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Entidade proponente;
- 5.5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (pode ser obtida por meio do site: www.tst.jus.br/certidao);

Observação: Na data de sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar situação regular junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (até o nível III), ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), bem como adimplência perante a Justiça do Trabalho.

6 AMOSTRAS DOS PRODUTOS OBJETO DA PROPOSTA DE VENDA

Como condicionante para sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar, quando da entrega do Envelope nº 01 (“Documentos para Habilitação”), amostras dos produtos objeto da “Proposta de Venda”, para avaliação prévia quanto à sua apresentação, qualidade e atendimento aos critérios de origem exigidos, sendo passível dos testes laboratoriais necessários.

Obrigatoriamente, os alimentos a serem fornecidos deverão ser originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de qualidade exigidos, sendo admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens, e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do

CONAB - SUREG - AL	
PROC. 2122000033/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
150	<i>[assinatura]</i>

Programa. Pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do beneficiário fornecedor, conforme preconizado pela Resolução GGPA n° 78/2017.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA

As Organizações proponentes, quando da entrega do Envelope n° 01, contendo os "Documentos para Habilitação", ou até a data aprazada, devem apresentar as "Propostas de Venda", fazendo uso do modelo anexo. No formulário "Proposta de Venda", as Organizações formalizam interesse e assumem o compromisso de vender os produtos listados, com indicação de quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários correspondentes (considerando que a operação é isenta de ICMS). O formulário, assinado pelo representante legal da Organização proponente, deve ser entregue em envelope lacrado (Envelope n° 02), com a seguinte identificação:

Organização Proponente: _____

1ª Chamada Pública Conab/Sureg - ___ n°: 01/2019

Envelope n° 02 – Proposta de Venda

8 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

Para efeito de classificação, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, constante nas "Propostas de Venda" apresentadas, depois de assegurada a habilitação das Entidades proponentes. Em caso de empate, as "Propostas de Venda" serão classificadas, observando a seguinte ordem:

- Produtos originários da agricultura orgânica e/ou ecológica;
- Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;
- Organizações fornecedoras que reúnem comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;



CONAB - SUREG - AL	
PROC 21222000033/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
151	1002

- e. Proposta que contempla a totalidade do produto, por lote, indicada na Chamada Pública.

9 FATURAMENTO

Para faturamento da mercadoria adquirida, o fornecedor deve observar rigorosamente os dados e condições constantes do "Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar", incluindo a necessidade de:

- Fazer constar na Nota Fiscal, no campo de dados adicionais e por exigência do Convênio ICMS nº 34/2010: *Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero – Isento – Convênio ICMS 18/2003, alterado pelo Convênio 34/2010;*
- Fazer constar na Nota Fiscal, no campo de dados adicionais e por exigência fiscal: *Mercadoria será entregue no Armazém Geral, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Endereço: _____.*

10 PAGAMENTO

O pagamento correspondente ao fornecimento realizado será efetuado, por meio de depósito bancário e em conta específica, em até 14 (quatorze) dias úteis após o seu recebimento e aceite (certificação de sua qualidade). O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pela Unidade Armazenadora que acolheu o produto, e a confirmação que foram observados os limites de venda estabelecidos no Decreto nº 8.293/2014, por agricultor familiar/ano e por Organização fornecedora/ano.

A conta bancária específica, de titularidade da Organização fornecedora, deverá permitir o acompanhamento de sua movimentação por parte das Entidades executoras e gestoras da ação de compra em curso.

Na forma exigida no Decreto nº 8.293/2014, a Organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

11 DEVOLUÇÃO DE PRODUTO DE QUALIDADE DIVERGENTE



CONAB - SUREG - AL	
PROC. 2122000033/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
152	UHS

Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

DADOS PARA FATURAMENTO/ENTREGA - COMPRAS SUREG/AL

UF	UA	Atividade	Endereço	CNPJ	Insc. Est.	Contato (nome/tel)
AL	Maceió	Faturamento	Rua Senador Mendonça nº148 - Centro - Edifício Walmap 8º e 9º andar - Maceió/AL CEP 57020-030	26.461.699/0267-32	24.078.721-8	SEOPI - Antônio Araújo (82) 3358 7412
		Entrega	Rua Tobias Barreto, 313 - Bebedouro - Maceió/AL - CEP 57017-690	26.461.699/0401-31	24.104.593-2	Alberthson Houly (82) 3241 0581
AM	Manaus	Faturamento	Av. Min. Mario Andreazza n.º 2196 - Distrito Industrial - Manaus/AM - CEP: 69075-830	26.461.699/0245-27	04115145-3	GEOSE - Emanuel da Silva Farias (92) 3182 2406
		Entrega	Av. Min. Mario Andreazza n.º 2196 - Distrito Industrial - Manaus/AM - CEP: 69075-830	26.461.699/0080-84	04114312-4	Pedro Jorge Benício Barros (92) 3237 6288
	Irecê	Faturamento	Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI - Pituba - Salvador/BA - CEP: 41821-900	26.461.699/0252-56	30.056.835	GEOPE - Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417 8612
		Entrega	Estrada Irecê/Ibititá, Km 2,5 - Irecê/BA - CEP: 44900-000	26.461.699/0149-98	71.900.61-9	Geocassia de Oliveira Santana (74) 3641 3392
BA	Itaberaba	Faturamento	Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI - Pituba - Salvador/BA - CEP: 41821-900	26.461.699/0252-56	30.056.835	GEOPE - Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417 8612
		Entrega	BR 242, Km 90, Lt 101 a 106 - Loteamento Cidade de Deus - Itaberaba/BA - CEP: 46880-000	26.461.699/0429-32	66.495.64-4	Francisca Celina de Assis Wanderley Miranda (75) 3251 1695
	Sta M. Vitória	Faturamento	Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI - Pituba - Salvador/BA - CEP: 41821-900	26.461.699/0252-56	30.056.83-5	GEOPE - Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417 8612



CONAB - SUREG - AL	
PROC. 7122.0000.33/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
153	1112

		Entrega	Rua Capitão José Alfaiate, 88 - Santa Maria da Vitória/BA - CEP: 47640-000	26.461.699/0472-25	77.853.97-9	João Paulo Freitas Muniz (77) 3483 1612
	Ribeira do Pombal	Faturamento	Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI - Pituba - Salvador/BA - CEP: 41821-900	26.461.699/0252-56	30.056.83-5	GEOPE - Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417 8612
		Entrega	Estrada da Mirandela, Km 05, Rodovia BA-410 - Ribeira do Pombal/BA - CEP: 48400-000	26.461.699/0459-58	6964277-3	Roberto Fernandes Silva (75) 3276 1956
CE	Maracanaú	Faturamento	Rua Antônio Pompeu, 555 - José Bonifácio - Fortaleza/CE - CEP: 60040-005	26.461.699/0264-90	06869324-9	GEOPE - José Afonso Cavalcante (85) 3231 7652
		Entrega	Av. Parque Norte II, S/N - Pajuçara - Maracanaú/CE - CEP: 61939-180	26.461.699/0110-34	06833238-6	Davi Azim Filho (85) 3215 3179
DF	Brasília	Faturamento	SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília/DF - CEP: 71205-050	26.461.699/0269-02	07.312.777/003-31	GEOSE- Clauciene Caetano de Oliveira (61) 3361 7116
		Entrega	SIA Trecho 05, Lotes 300/400 - Brasília/DF - CEP: 71205-050	26.461.699/0036-00	07.312.777/006 8-4	Queli Silvério Fernandes (61) 3363 2511
MA	São Luís	Faturamento	Rua dos Sabiás, nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05 - Bairro Jardim Renascença - São Luís/MA - CEP: 65075-360	26.461.699/0248-70	12.112.851-2	GEOSE- Davinson Mateus Miranda de Sousa (98) 2109 1339
		Entrega	BR 135, Km 01, Bloco B - Pátio da RFFSA - Tirirical - São Luís/MA - CEP: 65099-110	26.461.699/0374-25	12.169.301-5	José Faria Pereira (98) 3245 2064
PA	Belém	Faturamento	Rua Joaquim Nabuco, nº 23 - Bairro Nazaré - Belém/PA - CEP: 66055-300	26.461.699/0244-46	15.159.669-7	GEOSE - Marciléa Ferreira Farias Noronha (91) 3218 3610
		Entrega	Estrada do Mocajutuba, km 05, s/nº - Distrito Industrial - Ananindeua/PA - CEP: 67030-180	26.461.699/0079-40	15.158.421-4	Paulo Rogério dos Santos Neves (91) 3250 3008
PE	Arco Verde	Faturamento	Estrada do Barbalho, 960 - Iputinga - Recife/PE - CEP: 50690-000	26.461.699/0266-51	1810010170395-7	GEOPE - Thays Cabral de Queiroz (81) 3453 4595
		Entrega	Av. José Bonifácio, nº 1056 - São Cristóvão - Arcoverde/PE - CEP: 56512-000	26.461.699/0414-56	0304472-67	José Lajeilson Xavier dos Santos (87) 3821 0255
SE	Itabaiana	Faturamento	Rua Senador	26.461.699/0253-37	27.079.707-6	GEOSE - José Antonio



CONAB - SUREG - AL	
PROCC. 212220000-33/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
154	<i>[assinatura]</i>

		Rollemberg, n. 217 - São José - Aracajú - SE - CEP 49015-120			Ribeiro (79) 3198 3510
	Entrega	Av. Walter Franco nº 382 - Centro - Itabaiana/SE - CEP: 49500-00	26.461.699/0062-00	27.079.343-7	Flávio José dos Santos Neto (79) 3431 3022



CONAB - SUREG - AL	
PROC. 212200000 33/2019. 33	
FOLHAS	RUBRICA
155	100

As mercadorias que não atenderem às especificações exigidas na presente Chamada Pública serão recusadas e colocadas à disposição da Organização fornecedora, na Unidade Armazenadora indicada. A mercadoria recusada será restituída por meio de Nota Fiscal de devolução, e a Organização fornecedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada. Findo esse período, serão cobradas despesas de armazenagem, com base nas tarifas praticadas pela Unidade Armazenadora.

Em casos excepcionais, condicionados à solicitação formal por parte da Contratada, e levando em consideração o interesse da Conab, o produto recusado poderá ser substituído, devendo a fornecedora assumir todas as despesas operacionais decorrentes.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os produtos objeto desta Chamada Pública devem atender, observadas as especificações constantes das Fichas Técnicas anexas, ao disposto na legislação para alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- 12.2. Os produtos objeto desta Chamada Pública devem ser originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados à Organização proponente. No que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, devem ser obedecidos os ditames da Resolução GGPA n° 78, de 08/09/2017;
No caso dos produtos orgânicos, o fornecedor deve apresentar, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos;
- 12.3. Considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, admite-se o recebimento dos produtos com prazo mínimo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua entrega;



CONAB - SUREG - AL	
PROC 21222000033/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
156	1110

- 12.4. O valor individual de venda do Agricultor Familiar é limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o da Organização fornecedora é limitado a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por ano civil e por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

Para fins de comprovação, a Organização fornecedora, quando da entrega dos produtos, deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos Agricultores Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP (incluindo a data de seu vencimento), do CPF e do valor equivalente ao produto fornecido. Tal relação deve ser encaminhada também por e-mail (EXCEL ou BRCalc), e ter a seguinte estrutura:

(Razão Social da Organização fornecedora)
1ª Chamada Pública CONAB/Sureg - ____ nº 001/2019.

Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da
Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____

Nome do Agricultor	Município/UF	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor (R\$)

Local/Data

Assinatura do representante da Organização fornecedora

- 12.5. A operação é isenta de ICMS nos termos do Convênio nº 34/2010, requerendo, como condicionante legal, que no documento fiscal seja identificada como “Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero”;
- 12.6. O “Mapa de Apuração de Propostas de Venda”, homologado pelo Superintendente Regional da Conab, será afixado no Quadro de Aviso e no hall de entrada da sede da Superintendência Regional e publicado na página eletrônica da Conab;



CONAB - SUREG - AL	
PROC. 7122000033/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
157	UOT

- 12.7. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexos, os modelos de “Proposta de Venda” e do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”, bem como as Fichas Técnicas dos Produtos;
- 12.8. A formalização do processo de aquisição dos produtos, após a classificação das Propostas de Venda e atendidos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”;
- 12.9. É facultado à Conab, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do Contrato de Aquisição citado, anular/revogar a presente Chamada Pública.

Maceió(Al), 30 de Maio de 2019.

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Superintendência Regional de Alagoas

Lourival Barbosa de Magalhães
Superintendente



CONAB - SUREG - AL	
PROC. 2122060033/2019-38	
FOLHAS	RUBRICA
158	158

ANEXOS



CONAB - SUREG - AL	
PROC. 8122000033/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
159	<i>[assinatura]</i>

PROPOSTA DE VENDA
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - Nº 01/2019
(Executada na modalidade Compra Institucional)

1. ENTIDADE PROPONENTE		
Razão Social (conforme registrado no CNPJ)		
Nome Fantasia		
Nº de Inscrição no CNPJ	Nº de Inscrição no Fisco Estadual	Nº DAP Jurídica
Endereço completo (logradouro/nº/complemento/bairro)		
CEP:	Município:	UF:

2. REPRESENTANTES DA ENTIDADE PROPONENTE		
Representante Legal		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. Identidade:	E-mail:	
Telefones (fixo/celular):		
Pessoa de Contato		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. Identidade:	E-mail:	
Telefones (fixo/celular):		

A entidade acima qualificada, por meio do seu representante legal e ciente das condições estabelecidas na Chamada Pública Conab/Sureg-___ nº 001/2018, apresenta sua proposta para a venda dos produtos a seguir listados, com o registro das suas quantidades:

Ordem	Produtos	Locais de entrega	Quantidade em Kg	Preço/Kg

Obs.: No preço indicado estão incluídas todas as despesas operacionais, administrativas, taxas e tributos inerentes à operação, incluindo o transporte do produto até o seu local de entrega.

Local/Data

Nome/Assinatura do representante legal



CONAB - SUREG - AL	
PROC. 7172000033/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
163	1447

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR –
CONTRATO Nº 1/2019**

(VINCULADO À CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - Nº 001/2019)

CONTRATANTE:

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. _____,

CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____, e pelo Gerente de Operações, Sr.

_____, CPF nº _____

e Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____.

CONTRATADA:

Cooperativa dos Produtores Rurais de _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Representada pelo seu Presidente, Sr. _____,

CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____.

AMPARO LEGAL:

Modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, com base no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAAs nºs 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017.



CONAB - SUREG - AL	
PROC. 212220000.33/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
164	1111

As partes, considerando os propósitos da Chamada Pública – Conab SUREG/ ____ nº 01/2019 e os compromissos consignados na Proposta de Venda da Contratada, celebram, de comum acordo, o presente Contrato, observadas as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional e no âmbito do PAA, para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto de Ação coordenada pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - SEISP, do Ministério da Cidadania/MC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do fornecimento

A Contratada, na forma consignada na Proposta de Venda, se compromete a entregar os produtos a seguir listados, obrigatoriamente originários da produção de agricultores familiares filiados, na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados:

Lotes	Produto	Local de Entrega (Município e Unidade Armazenadora)	Qtde. (Kg)	Preço/Kg
01				
02				

CLÁUSULA TERCEIRA – Das especificações

A qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada deve estar em conformidade com as especificações constantes das respectivas Fichas Técnicas (anexas à Chamada Pública). As embalagens dos produtos, de propriedade da Contratada, devem conter as marcações exigidas pela legislação vigente, além de observar as descrições contidas nas respectivas Fichas Técnicas.

No caso dos produtos orgânicos, será apresentado, pela Organização fornecedora, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.



CONAB - SUREG - AL	
PROC. 21272000033/2018-33	
FOLHAS	RUBRICA
165	UML

No que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, a Contratada se compromete a obedecer os ditames da Resolução GGPA n° 78, de 08/09/2017.

A Contratada compromete-se, ainda, considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, a fornecer os produtos com o prazo mínimo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA – Da entrega

Os produtos adquiridos, constantes da Cláusula Segunda, devem ser faturados e entregues pela Contratada nas Unidades Armazenadoras da Conab localizadas nos municípios citados na referida Cláusula, cujos endereços constam de listagem anexa, em dia e horário previamente agendados junto à Superintendência Regional recebedora dos produtos. A Contratada assumirá todas as despesas inerentes à operação, incluindo os serviços de descarga. **O prazo limite para entrega dos produtos, conforme estabelecido na Chamada Pública, é até 26/07/2019.**

CLÁUSULA QUINTA – Do recebimento

Quando da sua entrega, a qualidade dos produtos será analisada por laboratório competente, sendo seu aceite efetivado somente se estiverem em conformidade com as especificações descritas nas respectivas Fichas Técnicas. Da mesma forma, será averiguado se os produtos atendem aos ditames da Resolução GGPA n° 78/2017, no que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem.

CLÁUSULA SEXTA – Da devolução

Os produtos que não atenderem às especificações registradas nas Fichas Técnicas serão recusados e colocados à disposição da Contratada na Unidade Armazenadora que



CONAB - SUREG - AL	
PROC. 21222000033/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
166	

os recebeu. Caso seja de interesse, a Contratada pode submeter o produto a reanálise, assumindo os custos correspondentes.

Para a devolução das mercadorias, a Contratante emitirá Nota Fiscal de devolução e a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada. Findo esse período, serão cobradas despesas de armazenagem, com base nas tarifas praticadas pela Unidade Armazenadora.

Em casos excepcionais, condicionados à solicitação formal por parte da Contratada, e levando em consideração o interesse da Conab, o produto recusado poderá ser substituído, devendo a fornecedora assumir todas as despesas operacionais decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço

Os preços dos produtos identificados na Cláusula Segunda, já inclusas todas as despesas inerentes à sua produção e comercialização, abrangendo taxas, impostos e encargos trabalhistas e previdenciários, são fixos e irredutíveis, para a totalidade das mercadorias adquiridas pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento

Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela Contratada serão efetuados pela Contratante, por meio de depósito bancário, em até **14 (quatorze)** dias úteis após o recebimento e aceite do produto, mediante certificação de sua qualidade. O documento base para pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pela Unidade Armazenadora que acolheu o produto.

CLÁUSULA NONA – Da fonte de recursos

As despesas com a aquisição dos produtos, previstas na Cláusula Segunda, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo Ministério da Cidadania, por meio do Termo Aditivo nº 2, ao Termo de Execução Descentralizada TED nº 05/2017, destacados no Código 339032, que engloba a aquisição de gêneros alimentícios.



CONAB - SUREG - AL	
PROC. 21222000033/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
167	

CLÁUSULA DÉCIMA – Da responsabilidade

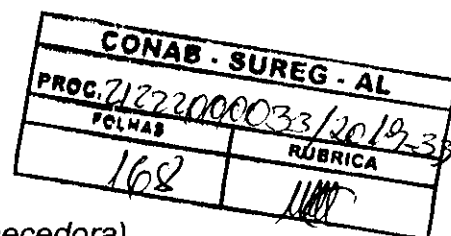
A Contratada deve cumprir, integralmente, o fornecimento proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente.

É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

A Contratada declara, publicamente, que os alimentos a serem fornecidos são originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e com os requisitos de qualidade exigidos, e está ciente de que estão admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens, e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do PAA, sendo que pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima é de produção própria do beneficiário fornecedor, conforme preconizado pela Resolução GGPA n° 78/2017.

Declara, ainda, que foi observado o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o fornecimento individualizado por agricultor familiar (por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP e ano civil), incluindo outros fornecimentos à Conab na modalidade Compra Institucional.

Para fins de prova, a Contratada deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos Agricultores Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP, incluindo a data de seu vencimento, e o valor do fornecimento, observando a seguinte estrutura:



(Razão Social da Organização fornecedora)
1ª Chamada Pública CONAB/Sureg - ____ nº 001/2019.

Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da
Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____

Nome do Agricultor	Município/UF	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor (R\$)

Local/Data

Assinatura do representante da Organização fornecedora

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da vigência

O presente contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até a liquidação, pela Contratante, do pagamento correspondente à totalidade dos produtos entregues e aceitos, previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das considerações finais

Os casos omissos ou de natureza específica serão objeto de apreciação da Conab/Dirab/Supab, após comunicação formal junto à respectiva Superintendência Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar da execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o seu conteúdo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PROC. 2/224000033/2019-33	
FOLHAS	RUBRICA
169	

169

_____, ____ de _____ de 2019.

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional - ____
Superintendente

Gerência de Operações
Gerente

Cooperativa _____

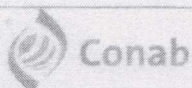
Presidente

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF



**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**

1. Revisão

29/03/2019

IDENTIFICAÇÃO	
2. Produto AÇÚCAR DEMERARA – GRUPO I	3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO		
4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Polarização (°Z)	Mínimo 96,00	ICUMSA GS 1/2/3/9-1 (2011)
Umidade (% p/p)	Máximo 1,20	ICUMSA GS 2/1/3/9-15 (2007)
Cor ICUMSA (UI)	Máximo 5.000,00	ICUMSA GS 9/1/2/3-8 (2011)
Cinzas Condutimétricas (%)	Máximo 0,50	ICUMSA GS 1/3/4/7/8-13 (1994)
Classe	Cristal Bruto	IN MAPA nº 47/2018
Tipo	Demerara	IN MAPA nº 47/2018

7. Observações

- O açúcar deverá ser do Grupo I, isto é, destinado à alimentação humana através de venda direta ao consumidor final, e esta informação deverá ser verificada nas marcações da embalagem primária;
- Produto obtido a partir do caldo de cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum* L.);
- Características Sensoriais: Aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto;
- Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 47, de 30 de agosto de 2018, que estabelece o Regulamento Técnico do Açúcar definindo o seu padrão oficial de classificação;
- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; e outras legislações vigentes sobre o assunto;
- No caso de produto orgânico/agroecológico, apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica emitida por um Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica ou a Declaração de Cadastro de Produtor Orgânico emitido pelo MAPA (cadastrado por Organização de Controle Social) de cada beneficiário fornecedor;
- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- ICUMSA: International Commission for Uniform Methods of Sugar Analyses.

8. Constantes Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
Coliformes a 45°C NMP/g	10 ²	RDC Anvisa nº 12/2001
<i>Salmonella</i> sp UFC/25g	Ausência	RDC Anvisa nº 12/2001

11. Observações

- Deve ser observada a RDC Anvisa nº 12, de 02 de janeiro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos.

12. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:
 - Grupo; Classe; Tipo; Denominação de venda; Marca comercial; Identificação do lote; Peso líquido; Nome empresarial; CNPJ/CPF e endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto; Prazo de validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.
- Embalagem Primária Permitida:
 - Pacotes de polietileno virgem, com espessura mínima por parede de 0,05 mm e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.
- Embalagens Secundárias Permitidas:
 - de polietileno virgem com espessura mínima de 0,10mm por parede;
 - de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m²;
 - de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 80g/m², por folha; ou
 - de papel kraft virgem elaborado com sisal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m², por folha.

13. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

Arthur Santos J. da Costa
Superintendente de Fiscalização de Estações
Superintendente

SUFIS

Lotação

**PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES**

1. Revisão

30/01/2019

IDENTIFICAÇÃO		
2. Produto FARINHA DE MANDIOCA SECA MÉDIA TIPO 1	3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO		
4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade (% p/p)	Máximo 13,00	AOAC/IAL
Acidez (meq NaOH (0,1N)/100g)	Máximo 3,00	AOAC
Teor de Amido (% p/p)	Mínimo 86,00	AOAC
Teor de Cinzas (% p/p)	Máximo 1,40	AOAC
Fibra Bruta (% p/p)	Máximo 2,30	AOAC
Cascas e Entrecascas (% p/p)	Máximo 1,10	IN MAPA nº 52/2011
Matéria Estranha (amostra de trabalho de 1kg)	Ausência	IN MAPA nº 52/2011
Granulometria	Até 10% do produto poderá ficar retido na peneira com abertura de malha 2mm	IN MAPA nº 52/2011
7. Observações - Características Sensoriais: Normal ou característico (Instrução Normativa MAPA nº 52/2011); - Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 52, de 07 de novembro de 2011, que aprova o Regulamento Técnico da Farinha de Mandioca e dos seus Anexos I, II e III. - A farinha de mandioca deverá ser 100% originária da raiz da mandioca, isenta de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas. Os teores de amido, cinzas e fibra bruta devem ser expressos em base seca; - Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto; - IAL: Instituto Adolfo Lutz; - AOAC: American of Official Analytical Chemical.		
8. Análises Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
<i>Bacillus cereus</i> UFC/g	3×10^3	RDC Anvisa nº 12/2001
Coliformes a 45°C NMP/g	10^2	RDC Anvisa nº 12/2001
<i>Salmonella sp</i> UFC/25g	Ausência	RDC Anvisa nº 12/2001
11. Observações - Deve ser observada a RDC Anvisa nº 12, de 02 de janeiro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos.		
12. Embalagem - Informações obrigatórias nas embalagens primárias: - Produto e Marca; Grupo; Classe; Tipo; Nome ou razão social e endereço do empacotador ou do proprietário do produto; Lote; Acidez do produto; Prazo de validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto. - Embalagem Primária Permitida: - De polietileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05mm e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas do produto. As informações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura. - Embalagens Secundárias Permitidas: - de polietileno virgem com espessura mínima de 0,10mm por parede; - de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m ² ; - de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 80g/m ² , por folha; ou - de papel kraft virgem elaborado com sisal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m ² , por folha.		
13. Elaborado por ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869 Nome / Matrícula		
 Assinatura		
SUFIS Lotação		

Arthur Santos Jerônimo da Costa
Superintendente de Fiscalização de Estoques
Superintendente